



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.656, DE 31 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente de 2007, crédito de natureza suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para acudir despesa com a Construção de Unidades Habitacionais de interesse da Secretária Municipal de Promoção Social, para famílias carentes nos termos do convênio firmado com o Governo Federal, através de emenda ao OGU – Orçamento Geral da União.

§ 1º – O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão	: 01 – Prefeitura Municipal de Inhumas
Unidade Orçamentária	: 10 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação	: 16.451.0515.1.025 – Construção de Unidades Habitacionais para População de Baixa Renda
Elemento	: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 350.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, indicando-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	: 01 – Prefeitura Municipal de Inhumas
Unidade Orçamentária	: 15 – Reserva de Contingência
Ação	: 99.999.9999-9.999 – Reserva de Contingência
Elemento	: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.007.


Adm. Renaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal